

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 054/2013

Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Aldenora Silva dos Santos.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11^a Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13^a VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8^a VT de Manaus, e da Excelentíssima Senhora Procuradora da PRT-11^a Região, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº. 76/2013, às fls. 27/29, constante do processo MA-146/2013,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora **ALDENORA SILVA DOS SANTOS**, com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Padrão 15, com fundamento no art.40, §1°, inc. III, "b", com a redação dada pela EC n° 20/98 c/c art. 3.°, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e demais vantagens de direito, a saber: 9% (nove por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – ATS (anuênios), de acordo com o art. 67, da Lei n° 8.112/90, com a redação dada pela Lei n°. 9.527/97 c/c art. 15, inc. II, da MP n°. 2. 225/2001; a vantagem da Gratificação de Atividade Judiciária-GAJ, com fulcro no art. 13, § 1°, inc. I, da Lei n° 11.416/2006, com alteração dada pela Lei n° 12.774/12, bem como a vantagem pecuniária individual, prevista no art. 3.°, da Lei n° 10.698/2003.

Manaus, 13 de março de 2013.

DAVID ALYES DE MELLO JÚNIOR

Desembargador do Trabalho Presidente do TRT da 11ª Região